ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4809

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 26/08/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 66/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação Comunitária de Moradores do Bairro Delfino Magalhães". (Referente à Lei nº 2.518, de 30/09/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.3 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
cx: 25.3
ordem: 05
nº fls: 22

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 66/97

AUTOR: Vereador Marcos Nem

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Bairro Delfino Maglhães.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.08.97
2 À Com. de Leg. e Justiça
3 Aprovado em 1ª-D-02.09.97.
4 Aprovado em 2ª-D-09.09.97.
5 Aprovado em 3ª-D-18.09.97
6 à Comissão.
7 Registre-se -
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº____

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO ' DELFINO MAGALHÃES, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 21.353.875/0001-47, com sede à Avenida' Neco Delfino, nº 253 , nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de agosto de 1997

Vereador Marcos Nem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 06 DE 6 agosto DE 1992.
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silva

Antônio Silveira de Sá
VEREADOR

Vereadores
Eleber Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE Agosto DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE Agosto DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 07 DE Agosto DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 07 DE Agosto DE 1992.
PRESIDENTE